



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Curaçá, Estado da Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Torres, Secretário Municipal de Educação, sediado na Avenida Dr. Pedro Santos Torres, S/N, Centro, Curaçá - Bahia, à realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 136/2024, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração da credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que



atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. AGRICULTORES FAMILIARES e/ou de EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS organizados: INDIVIDUALMENTE, em GRUPOS FORMAIS e GRUPOS INFORMAIS, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, pessoa física e/ou pessoa Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF. Os GRUPOS FORMAIS/INFOORMAIS.

2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar **inscrição a partir das 08h00min do dia 06 (seis) de agosto de 2024.**

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até 30 (trinta) de dezembro de 2024, às 14h00min, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência até dia 30 (trinta) de dezembro de 2024.



3.5 O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação** poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de **sorteio público** entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação** do Município de Curaçá, Bahia.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - GRUPO FORMAL

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP (pessoa jurídica).
- h) Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.
- i) Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP (pessoa física) do(a) agricultor(a) familiar participante do grupo constante do projeto de venda.
- j) A DAP deverá ser apresentada devidamente datada, como também assinada pelo AGRICULTOR (A), sob pena de inabilitação.
- l) Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, devidamente assinado pelo responsável legal do Grupo, preferencialmente no modelo indicado no ANEXO VIII (modelo de declaração de produção própria).
- n) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, assinado por seu representante legal. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo IX (Modelo de Declaração de atendimento do limite individual).
- o) Relação dos agricultores que fazem parte do projeto de vendas (nome, C.P.F. e DAP).
- p) Prova De Serviços De Inspeção por órgão competente contendo o Registro do Estabelecimento e Registro do Produto.
- q) A apresentação do referido documento, será obrigatório somente quem apresentar em seu PROJETO DE VENDA produto de origem animal (IOGURTE DE LEITE DE CABRA, OVOS E GELÉIA).
- r) Alvará Sanitário e licenciamento por órgão competente, para funcionamento.

6.2.2. HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP (PESSOA FÍSICA) do (a) AGRICULTOR (A) FAMILIAR PARTICIPANTE DO GRUPO constante do Projeto de venda.
- c) A DAP deverá ser apresentada devidamente datada, como também assinada pelo AGRICULTOR (A), sob pena de inabilitação.
- d) Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.



- e) Declaração de que os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem entregues são produzidos pelos PARTICIPANTES relacionados no projeto de venda, devidamente assinado pelo responsável legal do GRUPO. Preferencialmente no modelo indicado no ANEXO VIII .
- f) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, assinado por seu representante legal. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo IX.
- g) Relação dos agricultores que fazem parte do projeto de vendas (nome, C.P.F. e DAP).
- h) PROVA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO por órgão competente contendo o Registro do Estabelecimento e Registro do Produto.
- i) A apresentação do referido documento, será obrigatório somente quem apresentar em seu PROJETO DE VENDA produto de origem animal (IOGURTE DE LEITE DE CABRA E OVOS).
- j) Alvará Sanitário e licenciamento por órgão competente, para funcionamento.

6.2.3. HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP (PESSOA FÍSICA) do (a) AGRICULTOR (A) FAMILIAR PARTICIPANTE constante do Projeto de venda.
- c) Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.
- d) A DAP deverá ser apresentada devidamente datada e assinada pelo AGRICULTOR (A) FAMILIAR PARTICIPANTE constante do Projeto de venda, sob pena de inabilitação.
- e) Declaração de que os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem entregues são de sua produção individual, devidamente assinados. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo VIII .
- f) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, assinado por seu representante legal. Preferencialmente no modelo indicado no ANEXO IX.
- g) Prova de Serviços de Inspeção por órgão competente contendo o Registro do Estabelecimento e Registro do Produto.
- h) A apresentação do referido documento, será obrigatório somente quem apresentar em seu PROJETO DE VENDA produto de origem animal (IOGURTE DE LEITE DE CABRA, OVOS E GELÉIA).

6.2.4. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos Para Os Grupos FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP (PESSOA JURÍDICA).
- j) Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA, DO LIMITE DE VENDA E DA PRECIFICAÇÃO.

- a) O PROJETO DE VENDA deverá seguir, OBRIGATORIAMENTE, o modelo do ANEXO XI e conter o seguinte:

discriminação completa/unidade/quantitativo dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ofertados, conforme especificações e condições da clausula 3, deste TR.

- b) Preço unitário, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada.

- c) Deverá constar no PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL: Razão Social, nº de inscrição no C.N.P.J. e na D.A.P. (Pessoa jurídica) da organização produtiva. Ainda, o nome, o nº do C.P.F. e nº da DAP de cada participante do referido Projeto.

- d) Deverá constar no PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL: nome, nº de inscrição no C.P.F. e na D.A.P. (Pessoa Física) do responsável pelo GRUPO. Ainda, o nome, o nº do C.P.F. e nº da DAP de cada participante do referido Projeto.

- e) Deverá constar no PROJETO DE VENDA – AGRICULTOR INDIVIDUAL: nome, nº de inscrição no C.P.F. e na D.A.P. (Pessoa Física) do (a) agricultor (a).

- f) **TODOS OS PROJETOS DE VENDA SERÃO SELECIONADOS CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS RESOLUÇÕES: nº 6, de 08 de maio de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021.**

- g) O limite de venda será de no máximo **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme **RESOLUÇÃO: nº 6, de 08 de maio de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021.**

6.2.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento, quando for o caso;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor, quando for o caso;
- c) Registro de Produtores Rurais: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) ou por entidades credenciadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- d) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou está



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul
Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000
CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

d.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

6.2.7. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.8. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.9. Toda documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou atestada pela Comissão de Contratação ou servidor designado por esta.

6.2.10. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Curaçá.

6.2.11. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação de Município de Curaçá, localizada na Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro, CEP: 48.930-0000, a partir do dia 05/06/2023 nos horários das 08h00min às 14h00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ/BA -
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: XXXXX
C.P.F./C.N.P.J. Nº XXXXX
ENDEREÇO: XXXXX
FONE PARA CONTATO: XXXX
E-MAIL: XXXXX

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ/BA -
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: XXXXX
C.P.F./C.N.P.J. Nº XXXXX
ENDEREÇO: XXXXX
FONE PARA CONTATO: XXXX
E-MAIL: XXXXX



O ENVELOPE DO PROJETO DE VENDA DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

6.2.13. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.14. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.15. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.16. A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, quando for o caso;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificará sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2. A classificação dos convocados será dividida conforme o novo informe 03 do FNDE, publicado em 19.08.2021.

6.4.2.1. Grupo de projetos de FORNECEDORES LOCAIS;

6.4.2.2. Grupo de projetos da REGIÃO IMEDIATA;

6.4.2.3. Grupo de projetos da REGIÃO INTERMEDIÁRIA;

6.4.2.4. Grupo de projetos do ESTADO;

6.4.2.5. Grupo de propostas do PAÍS.

6.4.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

6.4.3.1. o grupo de projetos de FORNECEDORES DE REGIÃO IMEDIATA terá prioridade sobre os de REGIÃO INTERMEDIÁRIA/ESTADO/PAÍS.



6.4.3.2. o grupo de projetos de FORNECEDORES DE REGIÃO INTERMEDIÁRIA terá prioridade sobre os de ESTADO/PAÍS.

6.4.3.3. o grupo de projetos FORNECEDORES DO ESTADO terá prioridade sobre o do País.

6.4.4.1. Em CADA GRUPO DE PROJETO, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.4.4.2. PRIMEIRO - os fornecedores de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS certificados como ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

6.4.4.3. PRIMEIRO - os fornecedores de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS certificados como ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

6.4.4.4. SEGUNDO - os ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

6.4.4.5. TERCEIRO - os GRUPOS FORMAIS (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os GRUPOS INFORMAIS (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os FORNECEDORES INDIVIDUAIS (detentores de DAP Física).

6.4.5. Caso a Secretaria De Educação, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.4.2 e 6.4.3.

6.4.6. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.7. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.4.9. A ANÁLISE E JULGAMENTO, procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, iniciando a dos documentos neles contidos. Já decidindo pela HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO.

6.4.10. Somente seguirá para a segunda etapa (PROJETO DE VENDA), os interessados declarados HABILITADOS

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação** convocará o credenciado para o fornecimento, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP) e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, condições do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato ou instrumento congênere, que lhe será encaminhado pela **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento congênere, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço,



independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5.1. O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.6. Previamente à assinatura do contrato ou instrumento congênere, a administração deverá realizar consulta ao CEIS/CNEP para identificar possível impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

7.7. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.8. O início do fornecimento somente será autorizado após a assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas, ficando sua eficácia condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, bem como a íntegra deste termo, no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do objeto fornecido;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Curaçá, Bahia e suas secretarias e os beneficiários diretos do fornecimento;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curaçá, Bahia, situada na Praça Bom Jesus da Boa Morte, N° 311, CEP: 48.930-000 ou encaminhado para o e-mail: licitacao@curaca.ba.gov.br.

9.2. Recebido o recurso, a **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação**, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá



proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.2.1.1. ÓRGÃO: 3 - Fundo Municipal da Educação de Curaçá

10.2.1.2. UNIDADE: 3.01.01

10.2.1.3. PROJETO-ATIVIDADE: 2.041

10.2.1.4. ELEMENTO: 3.3.90.30.00

10.2.1.5. FONTE: 1.500.0000, 1550.0000, 1.552.0000,

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDECIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento às determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@curaca.bagov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, localizado à Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro, Curaçá, Bahia.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à **Comissão de Contratação e Agente de Contratação**, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@curaca.bagov.br.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a **Comissão de Contratação e Agente de contratação** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação**, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Curaçá - Bahia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Curaçá - Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação** promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação**.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@curaca.ba.gov.br.



14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Curaçá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. Após cada publicação do resultado parcial, durante a vigência do Credenciamento, pela Comissão de Contratação/ Agente de contratação, o Processo de Credenciamento será remetido à autoridade competente para que proceda a **AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento.

14.11. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação não exime nem reduz a responsabilidade da fornecedora do objeto no cumprimento de suas obrigações.

14.12. São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

14.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Curaçá - Bahia, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Curaçá, Bahia, 02 de agosto de 2024.

DANIEL RIBEIRO TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Em Anexo)



ANEXO I.I
TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA: Abóbora de 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, de tamanho médio a grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Embalada em saco de rafia com 20 kg	QUILO	4.000	5,25	21.000,00
2	ABOBRINHA: Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 3Kg.	QUILO	300	R\$ 5,52	1.656,00
3	ABACATE: De primeira qualidade, casca lisa, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	QUILO	300	R\$ 6,35	1.905,00
4	BANANA DA PRATA: De 1ª qualidade em pencas, com casca sã e sem ruptura. Com cor, cheiro e sabor característicos. Com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento. Em unidades de peso médio entre 70 e 100 g, acondicionadas em sacos vazados resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	QUILO	10.000	R\$ 6,67	66.700,00
5	BANANA DA TERRA: De 1ª qualidade, com casca sã e sem ruptura. Com cor, cheiro e sabor característicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e com médio grau de amadurecimento. Polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio entre 120 e 160g;	QUILO	300	R\$ 7,63	2.289,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



	acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.				
6	BANANA PASSA: Banana passa desidratada, sem adição de açúcar ou adoçantes, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada. Conforme legislação vigente, pacote contendo pacote de 500g Validade 3 meses da data de entrega do produto.	PACOTE	500	R\$ 7,48	3.740,00
7	BATATA DOCE: De 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, de tamanho médio a grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Embalada em saco vazado com 20 a 30 kg	QUILO	10.000	R\$ 6,87	68.700,00
8	BETERRABA: De 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Embalada em saco vazado com 20 Kg.	QUILO	2.000	R\$ 8,07	16.140,00
9	BERINJELA: Boa qualidade fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Cultivadas com o mínimo de inseticidas, obedecer às regras de segurança da ANVISA ou orgânicas. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho médios.	QUILO	300	R\$ 5,76	1.728,00
10	BISCOITO DE BANANA SEM AÇÚCAR: Biscoito em formato redondo pequeno, SEM AÇÚCAR, contendo banana, aveia e canela. Peso da embalagem 30g (contendo duas ou mais unidades). Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	PCT	2.000	R\$ 3,09	6.180,00
11	BISCOITO DE BATATA DOCE SEM AÇÚCAR: Biscoito em formato redondo	PCT	2.000	R\$ 3,23	6.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



	pequeno, SEM AÇÚCAR, contendo batata doce, banana, aveia, uvas passas, canela. Peso da embalagem 30g (contendo duas ou mais unidades). Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade				
12	BISNAGUINHA SEMI INTEGRAL: Bisnaguinhas à base de farinha de trigo branca, farinha de trigo integral, SEM AÇÚCAR, água, óleo de soja, sal e fermento biológico. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	500	R\$ 6,38	3.190,00
13	BOLO DE MILHO SEM AÇÚCAR: Bolo feito em formas individuais (formas tipo cupcake ou retangular), peso individual de 25g. Feitos a base de trigo, milho verde, leite, SEM AÇÚCAR, ovos, óleo de soja e fermento de bolo. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	PCT	300	R\$ 7,32	2.196,00
14	BOLO SIMPLES SEM AÇÚCAR: Bolo simples caseiro, em formato de cupcake ou retangular, sem açúcar, contendo: uvas passas, ovos, óleo, leite em pó, farinha de trigo, fermento e sal. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	PCT	300	R\$ 7,45	2.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



15	<p>BOLO DE MILHO: Bolo feito em formas individuais (formas tipo cupcake ou retangular) diâmetro de 6 a 8cm, peso individual de 100g. Feitos a base de trigo, milho verde, leite, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento de bolo. Os bolos deverão vir em formas de papel próprias, podem ser as mesmas que vão ao forno para o cozimento, acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes, com identificação do fabricante, ingredientes e data de validade e em pacotes com 10 unidades em cada. Os mesmos não poderão vim quebrados ou amassados, com bolor ou mofo, mal cheiro e crus. Deverão ter sabor e cheiros característicos. Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto.</p>	PCT	300	R\$ 28,23	14.115,00
16	<p>BOLO DE TRIGO: Bolo feito em formas individuais (formas tipo cupcake ou retangular) diâmetro de 6 a 8cm, peso individual de 100g. Feitos a base de trigo, leite, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento de bolo. Os bolos deverão vir em formas de papel próprias, podem ser as mesmas que vão ao forno para o cozimento, acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes, com identificação do fabricante, ingredientes e data de validade e em pacotes com 10 unidades em cada. Os mesmos não poderão vim quebrados ou amassados, com bolor ou mofo, mal cheiro e crus. Deverão ter sabor e cheiros característicos. Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto.</p>	PCT	500	R\$ 27,62	13.810,00
17	<p>BOLO DE CENOURA SEM AÇÚCAR: Bolo de cenoura caseiro, em formato de cupcake ou retangular, sem açúcar, contendo: cenoura, ovos, óleo de soja, uvas passas ou geléia de frutas sem açúcar ou maçã ralada, farinha de trigo, fermento e sal. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.</p>	UNIDADE	300	R\$ 7,80	2.340,00
18	<p>BOLO DE CENOURA SEM AÇÚCAR: sem glúten e sem lactose: Bolo de cenoura caseiro, em formato de cupcake ou retangular, sem açúcar, contendo: cenoura, ovos, óleo de soja,</p>	PCT	300	R\$ 11,05	3.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



	uvas passas ou geléia de frutas sem açúcar ou maçã ralada, farinha de arroz, fermento e sal. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade				
19	BOLO DE BANANA COM AVEIA SEM AÇÚCAR: Bolo de banana SEM AÇÚCAR, em formato de cupcake ou retangular, contendo: banana, aveia, ovo, canela em pó e fermento. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.	PCT	300	R\$ 31,00	9.300,00
20	BRÓCOLIS: De 1ª qualidade, coloração verde, tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Cultivadas com o mínimo de inseticidas, obedecer às regras de segurança da ANVISA ou orgânicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio. Acondicionados em sacos plásticos individuais ou envoltos em papel filme vazado resistente.	UNIDADE	300	R\$ 11,42	3.426,00
21	CARNE DE CAPRINO: Carne de caprino com osso, congelada e embalada a vácuo, e em pacotes de 2kg, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	1.500	R\$ 35,68	53.520,00
22	CEBOLA BRANCA: De 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Embalada em saco de rafia com 20 Kg.	QUILO	3.000	R\$ 6,77	20.310,00
23	COENTRO: De 1ª qualidade, fresca, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem lesões de	UNIDADE	1.000	R\$ 4,70	4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



	origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Cultivadas com o mínimo de inseticidas, obedecer às regras de segurança da ANVISA ou orgânicas. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo como aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. Acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparentes, com as raízes livres de sujidades e terra. Peso médio de cada unidade de 60 A 100G.				
24	COOKIE DE BANANA INTEGRAL: Biscoito em formato redondo pequeno, SEM AÇÚCAR, contendo banana, aveia, uvas passas, canela. Peso da embalagem 30g (contendo duas ou mais unidades). Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	1.000	R\$ 7,28	7.280,00
25	COOKIE DE BANANA: Biscoito em formato redondo pequeno, SEM AÇÚCAR, contendo banana, aveia, canela. Peso da embalagem 30g (contendo duas ou mais unidades). Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	1.000	R\$ 6,09	6.090,00
26	CENOURA: Cenoura fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; tamanho de médio a grande, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionada em saco de rafia contendo 20 Kg.	QUILO	2.000	R\$ 8,17	16.340,00
27	COUVE FOLHA: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no	UNIDADE	300	R\$ 5,10	1.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



	mínimo 8 folhas. Acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparentes, com as raízes livres de sujidades e terra.				
28	COUVE FOLHA: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 8 folhas. Acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparentes, com as raízes livres de sujidades e terra.	QUILO	1.500	R\$ 7,31	10.965,00
29	GELÉIA DE BANANA SEM AÇÚCAR: Feita de forma artesanal, contendo banana prata ou nanica ou banana da terra. SEM AÇÚCAR. Embalagens de plástico resistente de 250g. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	200	R\$ 21,67	4.334,00
30	GELÉIA DE BATATA DOCE SEM AÇÚCAR: Feita de forma artesanal, contendo batata doce. SEM AÇÚCAR. Embalagens de plástico resistente de 250g. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	200	R\$ 20,33	4.066,00
31	GOMA DE TAPIOCA: Goma pronta para tapioca, 1000g 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Validade 6 meses a partir da data de solicitação de compra.	QUILO	500	R\$ 8,27	4.135,00
32	GOIABA VERMELHA: Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades,	QUILO	1.000	R\$ 6,58	6.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



	insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.				
33	IOGURTE NATURAL: Iogurte natural sem sabor, sem adição de açúcar e outros adoçantes e corantes, feito à base de leite de gado ou de cabra, embalado em garrafinhas de 170ml, de cor branca ou rosa, com identificação da data de fabricação e validade. Devem ser entregues sob refrigeração.	UNIDADE	1.500	R\$ 4,12	6.180,00
34	IOGURTE NATURAL COM SABOR: Iogurte natural diversos sabores, feito à base de leite de gado ou de cabra, embalado em garrafinhas de 200ml, de cor branca ou rosa, com identificação da data de fabricação e validade. Devem ser entregues sob refrigeração.	UNIDADE	7000	R\$ 4,28	29.960,00
35	MACAXEIRA: Macaxeira descascada: branca, 1ª qualidade, descascada, lavada, cortada em pedaços, congelada, em embalagens de plástico resistente, sem rupturas, transparente, de 1kg, identificação da data de embalagem e validade. Sem rupturas ou defeitos, não fibroso, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom).	QUILO	10.000	R\$ 5,76	57.600,00
36	MAMÃO FORMOSA: Fresco, com coloração uniforme; cheiro e sabor característico, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionadas em sacos plásticos vazados.	QUILO	2.000	R\$ 3,07	6.140,00
37	MANGA: Manga: in natura, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas. Acondicionadas em sacos plásticos vazados.	QUILO	10.000	R\$ 4,15	41.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



38	MARACUJÁ: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Acondicionadas em sacos vazados resistentes.	QUILO	500	R\$ 7,07	3.535,00
39	MELANCIA: De 1ª qualidade, com casca sã e sem ruptura. Com cor, cheiro e sabor característicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e com médio grau de amadurecimento. Polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio a grande. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	QUILO	12.000	R\$ 2,63	31.560,00
40	MILHO VERDE IN NATURA: Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Acondicionados em sacos vazados e resistentes.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,92	1.920,00
41	OVO: Tipo caipira, classe A, de cor variando de marrom a marrom claro ou de branco a bege, tamanho de médio a grande, peso em torno de 50g, sem sujidades, rachaduras. Deverão vir encartelados em embalagem contendo 30 unidades, dentro de caixas de papelão resistentes. Validade 180 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	40.000	R\$ 0,93	37.200,00
42	PÃO CASEIRO: Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado) e assado, peso 50g cada unidade. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado em 10 unidades em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	UNIDADE	1.500	R\$ 17,13	25.695,00
43	PÃOZINHO DE MACAXEIRA: Pão caseiro sem açúcar, contendo macaxeira, polvilho ou goma de	PCT	350	R\$ 21,03	7.360,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



	tapioca, óleo, água, sal. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades de 25g, com identificação. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.				
44	PÃOZINHO DE BATATA DOCE: Pão caseiro sem açúcar, contendo batata doce, polvilho doce ou goma de tapioca, óleo de soja e ovo. Peso unitário 50g. Embalagens com 10 unidades de 50g, com identificação. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.	PCT	350	R\$ 21,04	7.364,00
45	PÊTA OU BISCOITO POLVILHO: Biscoito de polvilho ou tapioca contendo polvilho ou tapioca, ovos, óleo, água, sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado pacotes pesando 50g. Validade 60 dias da data de entrega do produto.	PCT	2.000	R\$ 6,75	13.500,00
46	PIMENTÃO VERDE: De 1ª qualidade, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico; limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa. Acondicionadas em sacos vazados resistentes.	QUILO	1.000	R\$ 5,35	5.350,00
47	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 quilo. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	QUILO	7.000	R\$ 9,85	69.950,00
48	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de	QUILO	7.000	R\$ 9,67	67.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



	1 quilo. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.				
49	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 quilo. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	QUILO	7.000	R\$ 10,15	71.050,00
50	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU: Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 quilo. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	QUILO	5.000	R\$ 8,84	44.200,00
51	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO: Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 quilo. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	QUILO	5.000	R\$ 10,48	52.400,00
52	SEQUILHOS OU BISCOITOS DE GOMA: Biscoitos em formato circular ou diagonal ou horizontal, feitos com goma de mandioca ou amido de milho, açúcar, manteiga ou margarina, ovo ou gema e açúcar. De sabor e odor característicos. Devem ser embalados em plásticos transparentes, resistentes, cada pacote com peso individual de 50g. Apresentar identificação do local, data de fabricação e validade. Não devem vir quebrados ou amassados e queimados. Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto	PACOTES	5.000	R\$ 5,98	29.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000

CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



53	TOMATE: De formato alongado, é o melhor tomate para fazer molho, porque tem menos sementes e é mais carnudo. Classificação extra A, tamanho e coloração, uniformes, grau médio de maturação da semana. Deve ser selecionado e consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionadas em saquinhos vazados contendo 1kg cada.	QUILO	2.000	R\$ 8,13	16.260,00
54	PIMENTINHA VERDE: De formato grande ou pequeno, devem ser entregues acondicionadas em sacos transparentes individuais, com o peso de cada saco em torno de 100g. Não podem conter sujidades e nem alterações no seu corpo, como cortes ou amassos.	QUILO	500	R\$ 5,30	2.650,00
55	PEIXE - TILÁPIA: Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, data de validade, peso do produto.	QUILO	1.500	R\$ 25,72	38.580,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.056.819,50		



ANEXO II - (TODOS OS GRUPOS E INDIVIDUAIS)

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação e a Agente de contratação,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Curaçá - Bahia.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Curaçá - Bahia, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria de Educação, nos termos do Credenciamento nº 007/2024.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

Curaçá, Bahia, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ANEXO III - (TODOS OS GRUPOS E INDIVIDUAIS)

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para o fornecimento de XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Curaçá, Bahia, ____ de _____ de 2024.



(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, BAHIA**, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, CEP 48.930-000, na cidade de Curaçá, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, por conduto do **Fundo Municipal de Educação**, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Torres, Secretário Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº 007/2024**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 007/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino, conforme as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para o fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital de Credenciamento;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a fornecer os itens: , objeto deste edital de credenciamento, perfazendo o valor total de R\$ XXXX (XXXXX), conforme solicitação da Secretaria Solicitante.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os pagamentos dos fornecimentos prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF nº 31.327.725/0001-67, sediada na Avenida Dr. Pedro Santos Torres, S/N, CEP: 48.930-000.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

3.1. Os itens

serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação no edital, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

3.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

3.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Curaçá - Bahia, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade: 3.01.01- Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2.041
Elemento: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.0000, 1.550.0000, 1.552.0000

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 O fornecimento do objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Curaçá - Bahia.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Fornecer os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.



6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15. Entregar os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, nos locais, dia e horário indicados por escrito pela Secretaria Municipal De Educação.

6.16 Entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação até dia 30 (trinta) de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)



8.1. Da entrega: Será entregue no almoxarifado da Merenda Escolar, localizado à Rua Pernambuco, Bairro Adolfo Viana de Castro - Curaçá - Bahia;

a) Ponto de Coleta: A critério da Secretaria, os alimentos poderão ser entregues em pontos de coleta designados pela Secretaria de Educação, como centros de distribuição, onde são consolidados e distribuídos para as escolas.

8.1.1. Dias e horários da entrega: De segunda a sexta, das 08h00min às 14h00min;

8.1.2. Agendamento de Entregas: O agendamento de entregas será realizado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal, à depender da necessidade da Secretaria.

8.1.3. O prazo para o fornecimento deverá ser iniciado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

8.1.4. Caminhões Refrigerados: Para alimentos perecíveis, como frutas, verduras e laticínios, deve ter a utilização de caminhões refrigerados para garantir a qualidade e a segurança dos produtos durante o transporte.

8.1.5. Embalagens Adequadas para Transporte: Os alimentos devem ser embalados adequadamente para o transporte, garantindo sua integridade e evitando danos durante o trajeto

8.1.6. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato, Sr. Carlos Nunes, conforme decreto nº 033/2023, junto a Sra Nutricionista Charline Lins, CRN 5-1634, acompanhará a execução do contrato,



para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O Gestor do Contrato, Sr. Daniel Ribeiro Torres, Secretário de Educação, matrícula nº 1504744, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES



13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento e ou prestar declaração falsa durante a credenciamento ou a execução do contrato;
- 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Curaçá, Estado da Bahia, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Curaçá - Bahia, XX de _____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE CURAÇÁ
DANIEL RIBEIRO TORRES
CONTRATANTE



**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V - (GRUPO FORMAL/INFORMAL E INDIVIDUAL)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À Comissão de Contratação e Agente de contratação

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Curaçá, Bahia, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ
A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul
Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000
CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI - (PARA GRUPOS FORMAIS)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Curaçá, Bahia, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VII - (PARA GRUPOS FORMAIS)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de XXXXXXXXXXXXX/XX, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Curaçá, Bahia, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VIII - (PARA GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)

**MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO
7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

À Comissão de Contratação e Agente de contratação

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Curaçá, Bahia, ____ de _____ de 2024.



(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX - (GRUPO FORMAL/INFORMAL E INDIVIDUAL)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da
Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Curaçá, Bahia, XX de XXXXXX de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO X - (GRUPO FORMAL/INFORMAL E INDIVIDUAL)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

OBJETO: Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de participação no processo em epígrafe, que os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem entregues SÃO PRODUZIDOS pelos associados/cooperados relacionados no nosso projeto de venda.

Curaçá, _____ de _____ de 2024.



RAZÃO SOCIAL OU NOME:
C.N.P.J OU C.P.F:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO XI – (GRUPO FORMAL/INFORMAL E INDIVIDUAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

OBJETO: Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a participação no processo em epígrafe, é de inteira responsabilidade nossa o controle do atendimento do limite individual de venda de nossos cooperados/associados.

Curaçá, _____ de _____ de 2024.



**RAZÃO SOCIAL OU NOME:
C.N.P.J OU C.P.F
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO XII - MODELOS PROJETOS DE VENDA



ANEXO XII.I - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROJETO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

6. Produto	7. Unidade	8. Quantidade e	9. Preço de Aquisição*		10. Cronograma de Entrega dos produtos		
			11. Unitário	12. Total			

OBS: * Preço publicado no Edital nº XXX/2023

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

IV - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
---	---------------	---------------	-----------------	-------------------	--------------------------



ANEXO XII.II - MODELO DO PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar			3. CPF	4. DAP	5. Banco	6. Agência	7. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome da Entidade				CNPJ		Município	
Endereço					DDD/Fone		



Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ribeiro Torres. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 62FD-2201-81C3-132E.

Nome do representante e e-mail					CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* /Unidade	Valor Total	
					Total Agricultor	
					Total Agricultor	
					Total Agricultor	
					Total Agricultor	
					Total Agricultor	
					Total Agricultor	
					Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço/ Unidade	Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto:	



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ribeiro Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 62FD-2201-81C3-132E.

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR
Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro – Curaçá – BA



ANEXO XII.III - MODELO DO PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
			Vlr Unitário	Vlr. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023.					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		



Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ribeiro Torres.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 62FD-2201-81C3-132E.

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR
Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro – Curaçá – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ
A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul
Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá-Ba, Cep 48.930-000
CNPJ 13.915.640/0001-73, www.curaça.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1- DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para fins de Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 136/2023.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c artigo 79 c/c com o Decreto nº 136/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

1.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1.7. O ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do Credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

"Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]" (TCU-CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).

1.8. Tornando-se assim, o credenciamento menos custoso economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.9. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2024 ainda não ter sido concluído em tempo hábil. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.10. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 136/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade da contratação

Na contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar a Secretaria Municipal de Educação de Curaçá pretende resolver os seguintes problemas:

Promoção da Alimentação Saudável: Garantir que os alimentos fornecidos às escolas sejam nutritivos e promovam hábitos alimentares saudáveis entre os alunos.

Apoio à Agricultura Familiar: Ao optar por fornecedores da agricultura familiar, a secretaria de educação visa contribuir para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais e apoiando pequenos agricultores.

Qualidade dos Alimentos: Há uma preocupação com a qualidade dos alimentos servidos nas escolas, garantindo que sejam frescos, livres de agrotóxicos em excesso e produzidos de maneira sustentável.

Educação Alimentar: A escolha por alimentos da agricultura familiar é parte de um programa educacional mais amplo sobre a importância de uma alimentação saudável, sustentável e local.

Promoção do Desenvolvimento Local: A secretaria de educação também contribui para o desenvolvimento econômico local, criando empregos e fortalecendo a economia regional.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.3. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso XXXX, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

2.2 Da inviabilidade de competição.

O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei n. 14.133/2021 é que, no credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1	0 - ABÓBORA: Abóbora de 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, de tamanho médio a grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Embalada em saco de ráfia com 20 kg	QUILO	4000	R\$ 5,25	R\$ 21.000,00
2	0 - ABOBRINHA: Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 3Kg.	QUILO	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
3	0 - ABACATE: De primeira qualidade, casca lisa, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	QUILO	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
4	0 - BANANA DA PRATA: De 1ª qualidade em pencas, com casca sã e sem ruptura. Com cor, cheiro e sabor característicos. Com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento. Em unidades de peso médio entre 70 e 100 g, acondicionadas em sacos vazados resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	QUILO	10000	R\$ 6,67	R\$ 66.700,00
5	0 - BANANA DA TERRA: De 1ª qualidade, com casca sã e sem ruptura. Com cor, cheiro e sabor característicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e com médio grau de amadurecimento. Polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio entre 120 e 160g; acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.	QUILO	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
6	0 - BANANA PASSA: Banana passa desidratada, sem adição de açúcar ou adoçantes, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada. Conforme legislação vigente, pacote contendo pacote de 500g Validade 3 meses da data de entrega do produto.	PACOTE	500	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00
7	0 - BATATA DOCE: De 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, de tamanho médio a grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Embalada em saco vazado com 20 a 30 kg	QUILO	10000	R\$ 6,87	R\$ 68.700,00
8	0 - BETERRABA: De 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Embalada em saco vazado com 20 Kg.	QUILO	2000	R\$ 8,07	R\$ 16.140,00
9	0 - BERINJELA: Boa qualidade fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Cultivadas com o mínimo de inseticidas, obedecer às regras de segurança da ANVISA ou orgânicas. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho médios.	QUILO	300	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00

10	0 - BISCOITO DE BANANA SEM AÇÚCAR: Biscoito em formato redondo pequeno, SEM AÇÚCAR, contendo banana, aveia e canela. Peso da embalagem 30g (contendo duas ou mais unidades). Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	2000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
11	0 - BISCOITO DE BATATA DOCE SEM AÇÚCAR: Biscoito em formato redondo pequeno, SEM AÇÚCAR, contendo batata doce, banana, aveia, uvas passas canela. Peso da embalagem 30g (contendo duas ou mais unidades). Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
12	0 - BISNAGUINHA SEMI INTEGRAL: Bisnaguinhas a base de farinha de trigo branca, farinha de trigo integral, SEM AÇÚCAR, água, óleo de soja, sal e fermento biológico. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
13	0 - BOLO DE MILHO SEM AÇÚCAR: Bolo feito em formas individuais (formas tipo cupcake ou retangular), peso individual de 25g. Feitos a base de trigo, milho verde, leite, SEM AÇÚCAR, ovos, óleo de soja e fermento de bolo. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
14	0 - BOLO SIMPLES SEM AÇÚCAR: Bolo simples caseiro, em formato de cupcake ou retangular, sem açúcar, contendo: uvas passas, ovos, óleo, leite em pó, farinha de trigo, fermento e sal. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
15	0 - BOLO DE MILHO: Bolo feito em formas individuais (formas tipo cupcake ou retangular) diâmetro de 6 a 8cm, peso individual de 100g. Feitos a base de trigo, milho verde, leite, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento de bolo. Os bolos deverão vir em formas de papel próprias, podem ser as mesmas que vão ao forno para o cozimento, acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes, com identificação do fabricante, ingredientes e data de validade e em pacotes com 10 unidades em cada. Os mesmos não poderão vim quebrados ou amassados, com bolor ou mofo, mal cheiro e crus. Deverão ter sabor e cheiros característicos. Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	500	R\$ 28,23	R\$ 14.115,00
16	0 - BOLO DE TRIGO: Bolo feito em formas individuais (formas tipo cupcake ou retangular) diâmetro de 6 a 8cm, peso individual de 100g. Feitos à base de trigo, leite, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento de bolo. Os bolos deverão vir em formas de papel próprias, podem ser as mesmas que vão ao forno para o cozimento, acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes, com identificação do fabricante, ingredientes e data de validade e em pacotes com 10 unidades em cada. Os mesmos não poderão vim quebrados ou amassados, com bolor ou mofo, mal cheiro e crus. Deverão ter sabor e cheiros característicos. Validade de	UNIDADE	500	R\$ 27,62	R\$ 13.810,00

10 a 15 dias da data de entrega do produto.

17	0 - BOLO DE CENOURA SEM AÇÚCAR: Bolo de cenoura caseiro, em formato de cupcake ou retangular, sem açúcar, contendo: cenoura, ovos, óleo de soja, uvas passas ou geléia de frutas sem açúcar ou maçã ralada, farinha de trigo, fermento e sal. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
18	0 - BOLO DE CENOURA SEM AÇÚCAR: sem glúten e sem lactose: Bolo de cenoura caseiro, em formato de cupcake ou retangular, sem açúcar, contendo: cenoura, ovos, óleo de soja, uvas passas ou geleia de frutas sem açúcar ou maçã ralada, farinha de arroz, fermento e sal. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	300	R\$ 11,05	R\$ 3.315,00
19	0 - BOLO DE BANANA COM AVEIA SEM AÇÚCAR: Bolo de banana SEM AÇÚCAR, em formato de cupcake ou retangular, contendo: banana, aveia, ovo, canela em pó e fermento. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
20	0 - BRÓCOLIS: De 1ª qualidade, coloração verde, tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Cultivadas com o mínimo de inseticidas, obedecer às regras de segurança da ANVISA ou orgânicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio. Acondicionados em sacos plásticos individuais ou envoltos em papel filme vazado resistente.	UNIDADE	300	R\$ 11,42	R\$ 3.426,00
21	0 - CARNE DE CAPRINO: Carne de caprino com osso, congelada e embalada a vácuo, e em pacotes de 2kg, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	QUILO	1500	R\$ 35,68	R\$ 53.520,00
22	0 - CEBOLA BRANCA: De 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Embalada em saco de rafia com 20 Kg.	QUILO	3000	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00

23	0 - COENTRO: De 1ª qualidade, fresca, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho de médio a grande. Cultivadas com o mínimo de inseticidas, obedecer às regras de segurança da ANVISA ou orgânicas. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo como aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. Acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparentes, com as raízes livres de sujidades e terra. Peso médio de cada unidade de 60 A 100G.	UNIDADE	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
24	0 - COOKIE DE BANANA INTEGRAL: Biscoito em formato redondo pequeno, SEM AÇÚCAR, contendo banana, aveia, uvas passas, canela. Peso da embalagem 30g (contendo duas ou mais unidades). Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	1000	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
25	0 - COOKIE DE BANANA: Biscoito em formato redondo pequeno, SEM AÇÚCAR, contendo banana, aveia, canela. Peso da embalagem 30g (contendo duas ou mais unidades). Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
26	0 - CENOURA: Cenoura fresca, com coloração uniforme; cheiro e sabor característicos; deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; tamanho de médio a grande, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionada em saco de ráfia contendo 20 Kg.	QUILO	2000	R\$ 8,17	R\$ 16.340,00
27	0 - COUVE FOLHA: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 8 folhas. Acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparentes, com as raízes livres de sujidades e terra.	UNIDADE	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
28	0 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: Tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	1500	R\$ 7,31	R\$ 10.965,00
29	0 - GELÉIA DE BANANA SEM AÇÚCAR: Feita de forma artesanal, contendo banana prata ou nanica ou banana da terra. SEM AÇÚCAR. Embalagens de plástico resistente de 250g. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	200	R\$ 21,67	R\$ 4.334,00
30	0 - GELÉIA DE BATATA DOCE SEM AÇÚCAR: Feita de forma artesanal, contendo batata doce. SEM AÇÚCAR. Embalagens de plástico resistente de 250g. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	200	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00

31	0 - GOMA DE TAPIOCA: Goma pronta para tapioca, 1000g 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Validade 6 meses apartir da data de solicitação de compra.	QUILO	500	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
32	0 - GOIABA VERMELHA: Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
33	0 - IOGURTE NATURAL: Iogurte natural sem sabor, sem adição de açúcar e outros adoçantes e corantes, feito à base de leite de gado ou de cabra, embalado em garrafinhas de 170ml, de cor branca ou rosa, com identificação da data de fabricação e validade. Devem ser entregues sob refrigeração.	UNIDADE	1500	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
34	0 - IOGURTE NATURAL COM SABOR: Iogurte natural diversos sabores, feito à base de leite de gado ou de cabra, embalado em garrafinhas de 200ml, de cor branca ou rosa, com identificação da data de fabricação e validade. Devem ser entregues sob refrigeração.	UNIDADE	7000	R\$ 4,28	R\$ 29.960,00
35	0 - MACAXEIRA: Macaxeira descascada: branca, 1ª qualidade, descascada, lavada, cortada em pedaços, congelada, em embalagens de plástico resistente, sem rupturas, transparente, de 1kg, identificação da data de embalagem e validade. Sem rupturas ou defeitos, não fibroso, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom).	QUILO	10000	R\$ 5,76	R\$ 57.600,00
36	0 - MAMÃO FORMOSA: Fresco, com coloração uniforme; cheiro e sabor característico, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Acondicionadas em sacos plásticos vazados.	QUILO	2000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
37	0 - MANGA: Manga: in natura, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas. Acondicionadas em sacos plásticos vazados.	QUILO	10000	R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
38	0 - MARACUJÁ: Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e parasitos. Acondicionadas em sacos vazados resistentes.	QUILO	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
39	0 - MELANCIA: De 1ª qualidade, com casca sã e sem ruptura. Com cor, cheiro e sabor característicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e com médio grau de amadurecimento. Polpa firme e intacta, sem danos físicos	QUILO	12000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00

e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio a grande. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, sem sujidades e bem conservadas.

40	0 - MILHO VERDE IN NATURA: Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Acondicionados em sacos vazados e resistentes.	UNIDADE	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
41	0 - OVO: Tipo caipira, classe A, de cor variando de marrom à marrom claro ou de branco a bege, tamanho de médio a grande, peso em torno de 50g, sem sujidades, rachaduras. Deverão vim encartelados em embalagem contendo 30 unidades, dentro de caixas de papelão resistentes. Validade 180 dias da data de entrega do produto.	UNIDADES	40000	R\$ 0,93	R\$ 37.200,00
42	0 - PÃO CASEIRO: Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado) e assado, peso 50g cada unidade. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado em 10 unidades em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	UNIDADE	1500	R\$ 17,13	R\$ 25.695,00
43	0 - PÃOZINHO DE MACAXEIRA: Pão caseiro sem açúcar, contendo macaxeira, polvilho ou goma de tapioca, óleo, água, sal. Peso unitário 25g. Embalagens com 10 unidades de 25g, com identificação. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	350	R\$ 21,03	R\$ 7.360,50
44	0 - PÃOZINHO DE BATATA DOCE: Pão caseiro sem açúcar, contendo batata doce, polvilho doce ou goma de tapioca, óleo de soja e ovo. Peso unitário 50g. Embalagens com 10 unidades de 50g, com identificação. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	350	R\$ 21,04	R\$ 7.364,00
45	0 - PÊTA OU BISCOITO POLVILHO: Biscoito de polvilho ou tapioca contendo polvilho ou tapioca, ovos, óleo, água, sal. Embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado pacotes pesando 50g. Validade 60 dias da data de entrega do produto	UNIDADE	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
46	0 - PIMENTÃO VERDE: De 1ª qualidade, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico; limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa. Acondicionadas em sacos vazados resistentes.	QUILO	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00

47	0 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 quilo. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	QUILO	7000	R\$ 9,85	R\$ 68.950,00
48	0 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA: Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 quilo. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	QUILO	7000	R\$ 9,67	R\$ 67.690,00
49	0 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 quilo. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	QUILO	7000	R\$ 10,15	R\$ 71.050,00
50	0 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU: Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 quilo. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	QUILO	5000	R\$ 8,84	R\$ 44.200,00
51	0 - POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO: Elaborada com frutas naturais, selecionadas, congelada, isenta de contaminação, conservantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 1 quilo. Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em plástico pvc (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	QUILO	5000	R\$ 10,48	R\$ 52.400,00
52	0 - SEQUILHOS OU BISCOITOS DE GOMA: Biscoitos em formato circular ou diagonal ou horizontal, feitos com goma de mandioca ou amido de milho, açúcar, manteiga ou margarina, ovo ou gema e açúcar. De sabor e odor característicos. Devem ser embalados em plásticos transparentes, resistentes, cada pacote com peso individual de 50g. Apresentar identificação do local, data de fabricação e validade. Não devem vir quebrados ou amassados e queimados. Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto.	PACOTES	5000	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00
53	0 - TOMATE: De formato alongado, é o melhor tomate para fazer molho, porque tem menos sementes e é mais carnudo. Classificação extra A, tamanho e coloração, uniformes, grau médio de maturação da semana. Deve ser selecionado e consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionadas em saquinhos vazados contendo 1kg cada.	QUILO	2000	R\$ 8,13	R\$ 16.260,00

54	0 - PIMENTINHA VERDE: De formato grande ou pequeno, devem ser entregues acondicionadas em sacos transparentes individuais, com o peso de cada saco em torno de 100g. Não podem conter sujidades e nem alterações no seu corpo, como cortes ou amassos.	QUILO	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
55	0 - PEIXE - TILÁPIA: Filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, data de validade, peso do produto.	QUILO	1500	R\$ 25,72	R\$ 38.580,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.056.819,50	

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.056.819,50 (um milhão, cinquenta e seis reais, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOVER)

- **PADRÕES DE QUALIDADE:** Os alimentos devem seguir padrões de qualidade, como:
 - Frescor: Os alimentos devem estar frescos e em boas condições, livres de sinais de deterioração, como murchamento, manchas ou odor desagradável.
 - Segurança Alimentar: Os alimentos devem estar em conformidade com as regulamentações de segurança alimentar locais e nacionais, visando garantir que sejam produzidos, manipulados e armazenados de maneira segura para consumo humano.
 - Ausência de Resíduos de Agrotóxicos em Excesso: Os alimentos devem atender aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos estabelecidos pelas autoridades reguladoras, garantindo que estejam dentro dos padrões seguros para consumo.
 - Qualidade Nutricional: Os alimentos devem ser ricos em nutrientes e atender aos padrões nutricionais recomendados para uma alimentação saudável, contribuindo para a nutrição adequada dos alunos.
 - Certificações de Qualidade: Os alimentos devem ser exigidos para possuir certificações de qualidade, como certificação orgânica, selos de qualidade de produtores locais ou certificações de boas práticas agrícolas.

- **ORIGEM DOS ALIMENTOS:** Os alimentos devem ser produzidos pela agricultura familiar local ou regional, conforme definido pelas políticas de compra pública da agricultura familiar.
- **EMBALAGEM E ROTULAGEM:** Especificações sobre embalagens adequadas para transporte e armazenamento dos alimentos, bem como requisitos de rotulagem, incluindo informações nutricionais, data de validade e origem dos produtos.
 - Embalagem Adequada: As embalagens devem ser adequadas para o tipo de alimento, garantindo sua integridade e frescor durante o transporte e armazenamento. Por exemplo: frutas e vegetais devem ser embalados em caixas de papelão resistente, enquanto produtos lácteos podem ser embalados em recipientes herméticos.
 - Higiene e Limpeza: As embalagens devem ser higienizadas e limpas para evitar contaminação dos alimentos. Isso é especialmente importante para alimentos perecíveis, como frutas e verduras.
 - Identificação do Fornecedor: Cada embalagem deve conter informações claras de identificação do fornecedor, incluindo nome da empresa, endereço e contato, para facilitar o rastreamento em caso de necessidade.
 - Data de Produção e Validade: Todas as embalagens devem conter informações sobre a data de produção e data de validade dos alimentos, garantindo que sejam consumidos dentro do prazo recomendado.
 - Informações Nutricionais: Embalagens de alimentos processados ou embalados necessitam incluir informações nutricionais obrigatórias, como valor energético, teor de gorduras, carboidratos, proteínas, fibras e sódio.
 - Origem dos Produtos: As embalagens devem indicar claramente a origem dos produtos, destacando que são da agricultura familiar local ou regional, conforme definido pelas políticas de compra pública.
 - Certificações e Selos de Qualidade: Se aplicável, as embalagens podem exibir certificações de qualidade, como certificação orgânica, selos de produtores locais ou outras certificações relevantes.
 - Instruções de Armazenamento: Quando necessário, as embalagens devem conter instruções claras de armazenamento para garantir a qualidade e segurança dos alimentos, como temperatura ideal de armazenamento e prazo de validade após abertura.
- **LOGÍSTICA DE ENTREGA:** Detalhamento dos requisitos de logística para entrega dos alimentos nas escolas, incluindo frequência de entrega, horários, condições de transporte e responsabilidades do fornecedor em caso de atrasos ou problemas na entrega.
 - Entrega Direta: Os alimentos são entregues diretamente das propriedades dos agricultores familiares para as escolas.
 - Ponto de Coleta: A critério da Secretaria, os alimentos poderão ser entregues em pontos de coleta designados pela Secretaria de Educação, como centros de distribuição, onde são consolidados e distribuídos para as escolas

- Caminhões Refrigerados: Para alimentos perecíveis, como frutas, verduras e laticínios, deve ter a utilização de caminhões refrigerados para garantir a qualidade e a segurança dos produtos durante o transporte.
- Agendamento de Entregas: O agendamento de entregas será realizado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal, à depender da necessidade da Secretaria.
- Embalagens Adequadas para Transporte: Os alimentos devem ser embalados adequadamente para o transporte, garantindo sua integridade e evitando danos durante o trajeto.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Entrega Direta: Os alimentos são entregues diretamente das propriedades dos agricultores familiares para as escolas.

b) Ponto de Coleta: A critério da Secretaria, os alimentos poderão ser entregues em pontos de coleta designados pela Secretaria de Educação, como centros de distribuição, onde são consolidados e distribuídos para as escolas

c) Caminhões Refrigerados: Para alimentos perecíveis, como frutas, verduras e laticínios, deve ter a utilização de caminhões refrigerados para garantir a qualidade e a segurança dos produtos durante o transporte.

d) Agendamento de Entregas: O agendamento de entregas será realizado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal, à depender da necessidade da Secretaria.

e) Embalagens Adequadas para Transporte: Os alimentos devem ser embalados adequadamente para o transporte, garantindo sua integridade e evitando danos durante o trajeto

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando o atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar - PNAE dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade as atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.041
Elemento Despesa: 3.3.90.39.30.00
Fonte: 1.500.0000, 1550.0000, 1.552.0000,

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de forma imediata, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- b) Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- c) Certificados de Qualidade e Segurança Alimentar: Certificações que atestem a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos: Certificados de boas práticas de

manipulação, certificações orgânicas e ISO 22000 (Sistema de Gestão de Segurança de Alimentos).

d) Registro de Produtores Rurais: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) ou por entidades credenciadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

e) Plano de Contingência: Apresentar um plano detalhado de como a empresa lidará com situações de emergência ou imprevistos que possam afetar a entrega dos alimentos, garantindo a continuidade do fornecimento.

e.1) A apresentação do plano de contingência em uma licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar deve seguir algumas diretrizes básicas:

01) Identificação de Riscos: Descrever os principais riscos que podem afetar a entrega dos alimentos, como condições climáticas adversas, problemas de transporte, greves, escassez de insumos, entre outros.

02) Avaliação de Impacto: Analisar o impacto potencial de cada risco identificado na continuidade do fornecimento de alimentos às escolas. Avaliar as consequências em termos de prazo de entrega, qualidade dos alimentos e custos adicionais.

03) Medidas Preventivas: Descrever as medidas preventivas que a empresa implementará para mitigar os riscos identificados. Isso pode incluir o armazenamento adequado dos alimentos, o monitoramento das condições climáticas, entre outros.

04) Procedimentos de Contingência: Desenvolver procedimentos específicos para lidar com cada cenário de risco identificado. Por exemplo: em caso de greve dos transportadores, pode-se estabelecer planos alternativos de transporte ou negociações com outras empresas de logística.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de pessoa física/pessoa jurídica do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

9.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados no fornecimento para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.5. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.6. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

9.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Pedro Edvan Barbosa de Souza, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor Daniel Ribeiro Torres com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. Não produzir os resultados acordados,

12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (01) (dia), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Curaçá reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

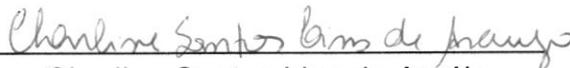
17.3. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 136/2023.

17.5. Fica eleito o foro da Comarca de Curaçá como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Roberta Giselly Silva Pereira
Servidora Responsável



Charline Santos Lins de Araújo
Nutricionista

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Curacá – BA, 25 de junho de 2024.



Daniel Ribeiro Torres
Secretário de Educação